

Ministérios

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Acrescente-se à Portaria nº 300, de 17/05/96, publicada no Diário Oficial da União de 21/05/96, Seção 1, página 8.767, o seguinte artigo, renumerando-se os subsequentes:

"Art. 2º Determinar que a terra indígena de que trata esta Portaria, encontrando-se em faixa de fronteira, submete-se ao disposto no art. 20, § 2º da Constituição."

Acrescente-se à Portaria nº 303, de 17/05/96, publicada no Diário Oficial da União de 21/05/96, Seção 1, página 8.768, o seguinte artigo, renumerando-se os subsequentes:

"Art. 2º Determinar que a terra indígena de que trata esta Portaria, encontrando-se em faixa de fronteira, submete-se ao disposto no art. 20, § 2º da Constituição."

Acrescente-se à Portaria nº 305, de 17/05/96, publicada no Diário Oficial da União de 21/05/96, Seção 1, página 8.769, o seguinte artigo, renumerando-se os subsequentes:

"Art. 2º Determinar que a terra indígena de que trata esta Portaria, encontrando-se em faixa de fronteira, submete-se ao disposto no art. 20, § 2º da Constituição."

Acrescente-se à Portaria nº 306, de 17/05/96, publicada no Diário Oficial da União de 21/05/96, Seção 1, página 8.769, o seguinte artigo, renumerando-se os subsequentes:

"Art. 2º Determinar que a terra indígena de que trata esta Portaria, encontrando-se em faixa de fronteira, submete-se ao disposto no art. 20, § 2º da Constituição."

Acrescente-se à Portaria nº 309, de 17/05/96, publicada no Diário Oficial da União de 21/05/96, Seção 1, página 8.770, o seguinte artigo, renumerando-se os subsequentes:

"Art. 2º Determinar que a terra indígena de que trata esta Portaria, encontrando-se em faixa de fronteira, submete-se ao disposto no art. 20, § 2º da Constituição."

Acrescente-se à Portaria nº 313, de 17/05/96, publicada no Diário Oficial da União de 21/05/96, Seção 1, página 8.771, o seguinte artigo, renumerando-se os subsequentes:

"Art. 2º Determinar que a terra indígena de que trata esta Portaria, encontrando-se em faixa de fronteira, submete-se ao disposto no art. 20, § 2º da Constituição."

(Of. nº 107/96)

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 1996

Aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e seis, às nove horas, em sua sede no anexo II do Ministério da Justiça, 2º andar, reuniu-se o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, sob a Presidência do Dr. Gesner José de Oliveira Filho, presentes os Conselheiros Edison Rodrigues-Chaves, Leônidas Rangel Xausa, Antonio Carlos Fonseca da Silva, Renault de Freitas Castro, Lucia Helena Salgado e Silva e a Procuradora ad hoc Magali Klajmic. Iniciada a sessão, pela ordem, o Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro, Ministro de 1ª Classe da Carreira de Diplomata, nomeado Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por Decreto publicado no Diário Oficial da União de 24.04.96, em cumprimento ao disposto no § 5º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90, comunicou ao Colegiado que entrará em exercício no cargo de Conselheiro do CADE em até trinta dias contados da data da posse, conforme previsto no § 1º do artigo 15 da lei supracitada, por ainda não ter se desvinculado do cargo de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica do Paquistão. Em seguida, a Conselheira Lucia Helena Salgado e Silva apresentou comunicação por escrito, declarando-se, por razões pessoais, impedida de relatar, votar, ou manifestar opinião nos Processos acolhidos pelo Conselho que tenham patrocínio do escritório de advocacia Franceschini, Miranda e Associados. A seguir, o Presidente deu início aos trabalhos, submetendo ao Plenário o primeiro item da pauta, sorteio de Atos de Concentração, Processos Administrativos, Averiguações Preliminares e Representações deixados pelo antigo Colegiado, além dos novos Atos e Processos ingressados no CADE após 8 3 96. Ao Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro foram distribuídos os Processos Administrativos, Averiguações Preliminares, Representações e os Atos de Concentração que se encontravam com o Conselheiro Edgard Lincoln de Proença Rosa, tendo em vista o ato de nomeação para completar o mandato daquele Conselheiro. Os Processos ingressados no CADE após 13 5 96, tendo como representados estabelecimentos de ensino (escolas), e versando sobre aumentos abusivos de preços, por prevenção de competência e conexão foram distribuídos ao Conselheiro Rodrigues-Chaves. Os processos remanescente da antiga gestão, foram divididos em 4 lotes de Atos de Concentração e 4 lotes de Processos Administrativos, Averiguações Preliminares e Representações, e sorteados pelos Conselheiros, Antonio Carlos Fonseca, Renault de Castro, Lucia Helena Salgado e Leônidas Xausa, conforme relação ao final discriminada. Em seguida, o Presidente passou ao segundo item da pauta, colocando em debate a criação do Fórum Permanente de Discussão de Política de Concorrência - FPPC, através da Resolução nº 3/96, que foi aprovada por unanimidade. Logo após, foi submetido à apreciação

do Plenário o nome do servidor Marcos Martins de Souza, a ser requisitado do Banco Central na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 8.884/94 e do artigo 7º da Lei nº 9.021/95, tendo sido aprovado por unanimidade. A seguir, o Presidente submeteu ao Plenário os Convênios assinados entre o CADE e as seguintes instituições: Fundação de Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, Instituto Roberto Simonsen - IRS; Ordem dos Advogados do Brasil - OAB; Instituto Brasileiro de Estudos das Relações de Concorrência e Consumo - IBRAC, os quais, por unanimidade foram devidamente referendados pelo Conselho. Da mesma forma, foram aprovados os termos do Convênio a ser assinado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Relação dos Processos por lotes:

LOTE Nº 01 AC e LOTE Nº 02 PA, AP e Rep.
Conselheiro Antonio Carlos Fonseca

Ato de Concentração nº 02/94
Requerente: Utrafertil S/A Indústria e Comércio de Fertilizantes

Ato de Concentração nº 17/94
Requerente: Moinho Fluminense S.A. Indústrias Gerais

Ato de Concentração nº 18/94
Requerentes: Ficap S.A. e Alcan Alumínio do Brasil S.A. (já se encontra no CADE com parecer da SDE e SEAE)

Ato de Concentração nº 21/94
Requerentes: Artex S.A., Moinho Santista Indústria Têxtil e Toalía S.A.

Ato de Concentração nº 54/95
Requerentes: Companhia Petroquímica do Sul COPESUL OPP, Petroquímica S.A.; Poliolefinas S.A. e Polisol - Petroquímica S.A.

Ato de Concentração nº 64/96
Requerentes: Produtos Fleischmann e Royal Ltda. e Guns Alimentos S.A. Indústria e Comércio

Ato de Concentração nº 69/96
Requerentes: DSM Elastomers B. V e Nitriflex S.A.

Ato de Concentração nº 73/96
Requerentes: Alcoa Alumínio S.A. e Alcan Alumínio do Brasil S.A.

Ato de Concentração nº 57/95
Requerentes: Produtos Alimentícios Fleischmann e Royal e Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Cerqueirense Ltda.

Processo Administrativo nº 08000-012043/94-58
Representante: Cheguri Almeida Comercial Ltda.
Representado: Ticket Restaurante e outros

Processo Administrativo nº 180/93
Representante: Instaurado de Ofício pelo DPDE
Representado: Associação Educativa e Assistencial "Maria Imaculada"

Processo Administrativo nº 96/92
Representante: Instaurado de Ofício pelo DPDE
Representada: Itapetinga Agro Industrial S.A.

Processo Administrativo nº 83/92
Representante: Instaurado de Ofício pelo DPDE
Representada: Companhia de Cimento Portland Maringá

Processo Administrativo nº 160/94
Representante: Instaurado de Ofício pelo DPDE
Representado: Laboratório Pasteur Patologia Clínica S/C

Processo Administrativo nº 172/94
Representante: Instaurado de Ofício pelo DPDE
Representado: Laboratório Brasiliense

Processo Administrativo nº 169/94
Representante: Instaurado de Ofício pelo DPDE
Representado: Laboratório Bandeirantes

Processo Administrativo nº 63/92
Representante: Dispensa Distribuidora de Peças Equipamentos e Máquinas Ltda.
Representada: B & D Eletro Domésticos Ltda.

Processo Administrativo nº 173/94
Representante: Instaurado de Ofício pelo DPDE
Representado: Centro Radiológico de Brasília

Processo Administrativo nº 57/92
Representante: Gustavo A. C. Machado
Representado: Texaco

Processo Administrativo nº 146/93
Representante: Sottan Bar e Calebe Mattos Baltazar Distribuição Ltda.
Representada: Refrigerantes Niteroi S.A.